



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°095, 27 OUTUBRO 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar subvenção Social à Escola Especial "RENASCE" - Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano.

**Art. 2º** - A subvenção de que trata o Artigo anterior, perfaz o total de R\$2.000,00 (Dois mil Reais), correspondente a R\$250,00 (Duzentos e cinquenta Reais) ao mês, até o dia 31 de dezembro de 1994.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 de outubro 1994

*Elias Kiefer*  
ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal

**SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O N° 095 / 94**

*Elias Kiefer*  
**EM 27 / 10 / 1994**

*Elias Kiefer*  
**PREFEITO MUNICIPAL**